



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

LEI ORDINÁRIA Nº 497, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

PUBLICADO EM:

29/06/2022

Altera a redação do Anexo IV – Quadro Descritivo Ocupacional e Atribuições da Administração Pública Municipal, bem como do Anexo II – Quadro de Níveis da Administração, ambos da Lei Municipal nº 199, de 14 de maio de 2007 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Srª IARA BRAGA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do ANEXO IV – Quadro descritivo ocupacional e atribuições da administração pública municipal, da Lei Municipal nº 199, de 14 de maio de 2007, no que concerne ao cargo de Agente de Arrecadação, passa a ter a seguinte redação:

"CARGO: AGENTE DE ARRECADAÇÃO

Fazer cadastramento dos contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento de tributos, participar da análise e julgamento de processos administrativos em sua área de atuação, elaborar relatórios de inspeções realizadas; realizar as ações de tributação, arrecadação, constituição e cobrança administrativa das espécies tributárias de competência do Município; realizar as atividades de lançamento, fiscalização e cobrança de tributos instituídos por outros entes federados, na forma da Lei ou Convênio; constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo; controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, no exercício de suas funções."



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

Art. 2º Fica alterada a redação do ANEXO II – QUADRO DE NÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO, da Lei Municipal nº 199, de 14 de maio de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II – QUADRO DE NÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO

NÍVEIS	CARGOS
I	Auxiliar de Serviços Gerais, Costureira, Cozinheiro, Gari, Operador de roçadeira, Sepultador e Vigia.
II	Almoxarife, Assistente Administrativo I, Agente de Arrecadação, Fiscal de Tributos, Digitador, Motorista "AB", Pintor, Recepcionista, Telefonista e Operador de Máquinas Leves.
III	Fiscal de Obras, Carpinteiro, Eletricista, Motorista "C", Operador de Máquinas Pesadas e Pedreiro.
IV	Assistente administrativo II e Motorista "D" e "E".
V	Técnico agrícola, Técnico em Contabilidade e Técnico em Informática.
VI	Zootecnista, Assistente Social e Contador.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

VII	Advogado, Arquiteto, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal e Engenheiro Sanitarista.
-----	--

Art. 3º As demais disposições da Lei Municipal nº 199, de 14 de maio de 2007 permanecem inalteradas.

Eldorado do Carajás, 29 de junho de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

IARA BRAGA
MIRANDA:70262926253

Assinado de forma digital por IARA
BRAGA MIRANDA:70262926253
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.001.20117

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal